

LEI Nº 4448 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.



"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - IMPRES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) - IMPRES, objetivando a cessão, por parte do Município, de um servidor para desenvolvimento dos trabalhos junto ao IMPRES, sem ônus para o Município.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento vigente.

Art. 3º O prazo de duração do Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 07 de fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito